



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7704

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 21/06/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 111/2011. Denomina a "Rua Camboatá", conhecida popularmente como rua Interna, localizada no bairro Chácara Paraíso. (Referente à Lei nº 4.382, de 08/07/2011).

Controle Interno – Caixa: 8.11

Posição: 07

Número de folhas: 09

Espécie: PL
Categoria: A denominação
CV: 8.11
Ordem: 09
nº fls: 09

80/2011



07.07.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 111/2011.

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:
Denomina Rua Camboatá no Bairro Chácara Paraíso.

Entrada em 21/06/2011

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públícos.

MOVIMENTO

- 1 - APROVADO em Sessão em 07.07.2011
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

*Às comissões
21/06/2011*

PROJETO DE LEI N°

JJ

/2011

Denomina VIA PÚBLICA

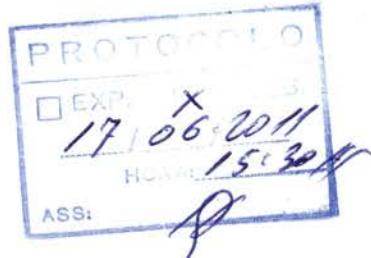
A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua popularmente conhecida como "Rua Interna" localizada no Bairro Chácara Paraíso, passa a denominar-se oficialmente de "Rua Camboatá".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de junho de 2011.


Vereador
SEBASTIÃO ILDEU MAIA
- 1º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E INVESTIGA
EM 21 DE JUNHO DE 2011

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
DE VIOS PÚBLICOS
EM 21 DE JUNHO DE 2011

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 07 DE JUNHO DE 2011
UNICA
EM 07 DE JUNHO DE 2011
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao Projeto de Lei, de minha autoria que **Denomina Oficialmente de Rua Camboatá**, a Rua sem denominação oficial, localizada no Bairro Chácara Paraíso, deste município de montes Claros.

Declaro, ainda, que nas proximidades da referida Rua não existem via ou logradouro público com a denominação citada acima.

Montes Claros, 20 de junho de 2011

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ildeu Maia".

Autor da Proposição
Vereador Sebastião Ildeu Maia
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Gabinete do Secretário

Montes Claros, 14 de Junho de 2011

OF. GS/232/2011

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 00248/2011-GVIM datado em 13/06/11, informamos que não consta em nossos arquivos com a denominação Interna na chácara paraíso Rua "um" ,Rua Cambota, Rua Ipê Mirim, ou Avenida Gameleira não possui denominação oficial .Segue em anexo certidão emitida pelo cadastro técnico .

Atenciosamente,


João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**ILMO. SR.
ILDEU MAIA
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



CERTIDÃO

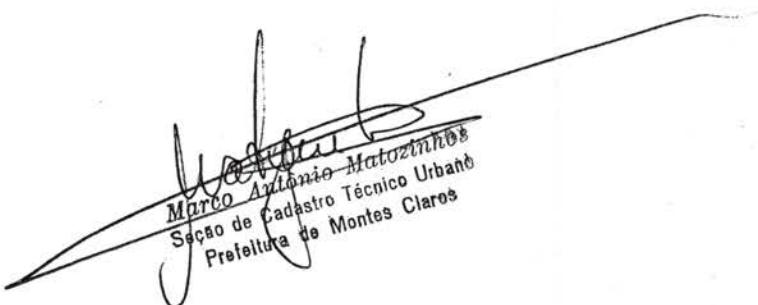
Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 00248/011, em 13 de Junho 2011, requerido pelo Vereador Ildeu Maia, que; as Rua interna, Rua um e Avenida UM Chácara Paraíso, não possuem de denominação oficial.

Não existe via ou logradouro público com a denominação de:

- Rua Camboatá
- Rua Ipê Mirim
- Avenida Gameleira

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 024 de maio de 2011.


Marco Antônio Matozinhos
Sociedade de Cadastro Técnico Urbano
Prefeitura de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 111/2011 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de junho de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 111/2011

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Rua Camboatá no Bairro Chácara Paraíso."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 21/06/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/06/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua conhecida popularmente como "Rua Interna", localizada no Bairro Chácara Paraíso, que passará a denominar-se **Rua Camboatá**.

Conforme ofício GS/232/2011, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal que encaminha Certidão da Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a Rua conhecida popularmente como "Rua Interna" não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de julho 2011.

Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva :

Suplente: Ver. José Marcos Martins de Freitas:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 111/2011

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Rua Camboatá no Bairro Chácara Paraíso."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/06/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/06/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua conhecida popularmente como "Rua Interna", localizada no Bairro Chácara Paraíso, que passará a denominar-se **Rua Camboatá**.

Conforme ofício GS/232/2011, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal que encaminha Certidão da Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a Rua conhecida popularmente como "Rua Interna" não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: _____

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Ildeu Maia

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: Cláudio Rodrigues de Jesus